



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 665/2026.

EM, 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.230.278,26 (hum milhão, duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito Reais, vinte e seis Centavos) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, o valor de **R\$ 1.230.278,26 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS, VINTE E SEIS CENTAVOS)**, para atender a execução com ações de investimentos em despesas de capital, a serem executadas no âmbito dos serviços e ações de saúde pública, com aquisição de diversos equipamentos e material permanente, com recursos oriundas de emenda impositivas recebidas em exercícios anteriores, com fonte específica 710 e diversas despesas com as ações de desenvolvimento de políticas públicas destinadas ao gerenciamento da educação do ensino em tempo integral, que serão custeadas com recursos do FUNDEB-Complementação da União ETI, creditadas e registradas no meses outubro a dezembro de 2025 e recursos do mês de janeiro de 2026, com fonte específica de recursos – 546, pertencentes ao exercício anterior a título de superávit financeiro e excesso de arrecadação no exercício atual. O projeto em apreço, tem o objetivo de fortalecer as áreas de investimentos em despesas correntes e de capital, elevando cada vez mais, o bom funcionamento das ações e serviços de saúde pública e educação do ensino em tempo integral, conforme as dotações solicitadas neste projeto de lei, por se tratar de recursos do exercício anterior.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

Rua Cônego José Maria Mesquita, 02, Centro – Gurinhém – Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Gabinete do Prefeito

02.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0006	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0006.1082	Aquisição de diversos equipamentos e material permanente p/as Unidades Básicas de Saúde das Zonas Rural e Urbana	
2.710	Transferência Especial dos Estados	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e material permanente	1.000.000,00
	SUB - TOTAL	1.000.000,00
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
12.361.0005.2081	Manutenção das atividades p/funcionamento da Educação do Ensino em Tempo Integral	
2.546	Transferência do FUNDEB – Complementação da União – ETI	
3.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.9900	Outros Materiais de Consumo	86.124,06
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	109.612,46
	SUB – TOTAL	195.736,52
2082	Manutenção das atividades da efetivação da Educação do Ensino em Tempo Integral	
1.546	Transferência do FUNDEB – Complementação da União – ETI	
3.3.90.30.9900	Outros Materiais de Consumo	15.198,37
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	19.343,37
	SUB – TOTAL	34.541,74
	TOTAL GERAL	1.230.278,26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, superávit apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação por fontes de destinação de recursos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
GURINHÉM-PB, EM 28 DE ABRIL DE 2026.


TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO